



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 6/2018

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO
(PIBIC-EM 2018-2019)**

A Universidade Federal do Ceará (UFC), representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), torna pública a abertura de inscrições para o processo unificado de seleção, a partir das 10h do dia 12/03/2018 até às 18h do dia 25/03/2018, bem como estabelece as normas para a participação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM), firmado, por convênio, entre a Universidade Federal do Ceará (UFC) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

1 - OBJETIVOS

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) é voltado para alunos da rede pública, do ensino médio e ensino médio profissionalizante, que, sob a orientação de docentes com vínculo permanente na Universidade Federal do Ceará (UFC), desenvolverão atividades de pesquisa. O PIBIC-EM tem como objetivos:

- i. fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos aos estudantes do ensino médio e ensino médio e profissionalizante da rede pública;
- ii. desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes;
- iii. identificar e formar estudantes do ensino médio e ensino médio profissionalizante da rede pública com vocação para a pesquisa;
- iv. proporcionar uma maior interação entre a Universidade e as Escolas Públicas de ensino médio e ensino médio profissionalizante.

Este edital, acompanhado das informações necessárias para a inscrição do(a) orientador(a) e do projeto de pesquisa, encontrar-se-á disponível na [Página do PIBIC-EM](#). As características do programa PIBIC-EM, a serem seguidas no processo de seleção, previsto neste edital, encontram-se completamente descritas na Resolução Normativa do CNPq - [RN 17/2006](#).

2 - DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

2.1 - QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROPONENTE

2.1.1 - Cada professor proponente, preferencialmente Bolsistas de Produtividade do CNPq, poderá submeter, no máximo, 2 (dois) projetos diferentes, podendo solicitar apenas 1 (uma) bolsa por projeto;

2.1.2 - A bolsa terá duração de 12 (doze) meses, com vigência de 01/08/2018 a 31/07/2019;

2.1.3 - O orientador, **obrigatoriamente**, deverá solicitar a inclusão da Escola do aluno indicado em seu projeto. Esta solicitação deverá conter as informações abaixo:

i. nome e endereço da Escola;

ii. a qual esfera da administração pertence a Escola: se Federal, Estadual ou Municipal;

iii. nome e CPF do(a) Diretor da Escola;

iv. o projeto de educação científica desenvolvido na Escola, referente ao PIBIC-EM 2016-2017 (se for o caso).

OBS: Somente alunos de Escolas cadastradas no formulário do CNPq, na qualidade de participantes, poderão ter alunos indicados como bolsistas no Programa PIBIC-EM, durante toda a vigência do PIBIC-EM 2018-2019;

OBS: As Escolas que não tiveram alunos bolsistas no PIBIC-EM 2016-2017 estão dispensadas do item iv, sendo necessário apresentar a declaração da Direção da Escola;

OBS: O quantitativo total de bolsas a ser oferecido no PIBIC-EM 2018-2019 será definido pelo CNPq, conforme chamada daquele órgão de fomento à pesquisa e concessão de cotas para a UFC;

2.2 - REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS

2.2.1 - Estar regularmente matriculado no ensino médio ou ensino médio profissionalizante de Escolas Públicas;

2.2.2 - estar desvinculado do mercado de trabalho e não estar participando de outro projeto de pesquisa;

2.2.3 - possuir frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);

2.2.4 - apresentar declaração de matrícula emitida pela Escola;

2.2.5 - estar cursando, no máximo, o penúltimo ano do ensino médio, quando da inclusão no PIBIC-EM 2018-2019;

2.2.6 - ciência da Direção da Escola quanto à participação do aluno no PIBIC-EM 2018-2019.

2.3 - REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS PROFESSORES

2.3.1 - Ser doutor(a) ou livre-docente em atividade na UFC, com vínculo funcional permanente, em regime de dedicação exclusiva (DE) ou de 40 horas semanais de trabalho;

2.3.2 - estar em dia com suas obrigações junto à PRPPG, no que diz respeito aos programas de bolsa da PRPPG (PIBIC, PIBIC-EM, PIBIT), isto é, não se encontrar inadimplente quanto à entrega do relatório parcial ou final dos bolsistas, relativo às vigências anteriores do programa, e/ou não ter orientado o trabalho de apresentação do referido bolsista nos Encontros Universitários da UFC ou Seminário do PIBIC-EM. Em caso de inadimplência, o

orientador deverá obter informações, na Coordenadoria de Pesquisa da PRPPG, sobre dos procedimentos para a devida regularização;

2.3.3 - estar com o currículo atualizado na [Plataforma Lattes/CNPq](#);

2.3.4 - comprovar a produção científica, tecnológica ou artística, divulgada ou publicada, referente aos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018, até a data de submissão do projeto;

2.3.5 - no caso de a natureza do projeto exigir, dispor, no ato de indicação do(a) bolsista, das autorizações legais cabíveis de outras instituições, tais como: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Comitê de Ética em Pesquisa da Instituição onde será realizada a pesquisa, Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), Comissões de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA-UFC), Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), SisGen, Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) dentre outras congêneres;

3 - OBRIGAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

O(a) orientador(a), no programa PIBIC-EM, tem como obrigações:

- i. orientar o(a) bolsista nas diversas fases do trabalho científico, revisando inclusive o relatório científico, parcial ou anual, a ser, obrigatoriamente, encaminhado no prazo estabelecido pela PRPPG;
- ii. informar à Coordenadoria de Pesquisa da PRPPG sobre a ausência do(a) bolsista de suas atividades até o dia 28 (vinte e oito) do mês da ocorrência, para a tomada das providências cabíveis;
- iii. estar ciente e informar à Coordenadoria de Pesquisa da PRPPG sobre a conclusão do ensino médio ou ensino médio profissionalizante do bolsista, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, considerando que, em caso de omissão, a cota de bolsa será devolvida à referida Coordenadoria;
- iv. informar, imediatamente, à Coordenadoria de Pesquisa da PRPPG qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa;
- v. participar, de forma efetiva, do Seminário de Iniciação Científica do PIBIC-EM, durante a apresentação do trabalho do(a)(s) orientando(a). A ausência não justificada implicará em inadimplência junto à PRPPG, impedindo-o(a) de participar do processo de seleção de bolsas no ano posterior;
- vi. advertir o(a) bolsista sobre a proibição do acúmulo de bolsa com outro programa institucional;
- vii. informar à Coordenação de Pesquisa possíveis alterações no plano de trabalho do(a) bolsista e alteração do prazo de execução, com fundamentação e justificativa, cujo pedido será decidido em até 30 dias;
- viii. incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.

OBS: O cancelamento do projeto e da bolsa somente desobriga da participação no Seminário do PIBIC-EM 2018, quando o cancelamento for solicitado antes de completar 2 (dois) meses do início da vigência do PIBIC-EM 2018-2019;

OBS: A substituição do(a) bolsista deverá ser comunicada à Coordenadoria de Pesquisa da PRPPG, enviando uma mensagem intitulada: "SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA" para o endereço eletrônico: pibicem@ufc.br, com os dados do(a) futuro(a) bolsista e o envio em formato PDF dos documentos e declarações exigidos para a participação de alunos no PIBIC-EM 2018-2019, conforme instruções contidas neste edital;

4 - OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

- i. Abrir conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil, não podendo esta ser conta conjunta ou conta poupança;
- ii. dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho, durante a vigência da bolsa;
- iii. aceitar o Termo de Concessão de Bolsa a ser enviado pelo CNPq para o endereço eletrônico do(a) aluno(a), cadastrado em seu Currículo Lattes, e incluir os dados bancários na [Plataforma Carlos Chagas/CNPq](#), através da opção: OUTROS BOLSISTAS, sendo o aceite obrigatório para o recebimento da bolsa do CNPq;
- iv. devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente, e em caso de recusa, poderão ser adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;
- v. participar do Seminário de Iniciação Científica do PIBIC-EM no ano de 2018, com apresentação do trabalho.

5 - DA INSCRIÇÃO

O orientador deverá encaminhar os documentos abaixo relacionados, no formato PDF, para o endereço eletrônico: pibicem@ufc.br, no período de 12 a 25 de março de 2018:

- i. Ficha de Inscrição preenchida, conforme modelo anexo;
- ii. projeto de pesquisa, conforme roteiro de elaboração de projeto em anexo;
- iii. plano de trabalho do bolsista, com cronograma de atividades a serem desenvolvidas;
- iv. *link* do currículo cadastrado, na [Plataforma Lattes/CNPq](#), do pesquisador orientador;
- v. declaração do diretor da Escola, aceitando participar do PIBIC-EM.

http:

2e88f4b1

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas serão selecionadas pela Comissão de Avaliação da Coordenação de Pesquisa da PRPPG, sendo considerados os seguintes critérios:

- i. A produção científica do pesquisador orientador, no período analisado (50%);
- ii. a experiência do orientador em projetos com a Escola Pública (20%);
- iii. Se Bolsista PQ do CNPq (20%);
- iv. a relevância e exequibilidade da proposta (10%);
- v. se houve o cumprimento dos requisitos do item 2.1.3.

7 - CALENDÁRIO

Período de inscrições	12/03/2018 a 22/03/2018
Divulgação do resultado Parcial	28/03/2018
Recurso	28/03/2018 a 30/03/2018
Divulgação do Resultado Final	03/04/2018
Indicação dos Bolsistas	Dependerá da disponibilidade das cotas de bolsas que serão pleiteadas pela UFC junto ao CNPq

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A implementação das bolsas fica condicionada à aprovação de cotas de bolsas pelo CNPq, na chamada **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM)**, cujo pleito para cotas de bolsas será feito pela UFC;

8.2 - os comitês Interno e Externo do PIBIC-EM serão nomeados mediante Portaria do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;

8.3 - é proibida a acumulação de bolsa do PIBIC-EM 2018-2019 com qualquer outra bolsa, inclusive do CNPq ou de qualquer outra agência nacional, estrangeira ou internacional de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;

8.4 - a participação de coorientador não está prevista neste edital, sendo o orientador inteiramente responsável pela pesquisa, solicitações e exigências vinculadas por este instrumento;

8.5 - é proibido repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;

8.6 - a Comissão de Avaliação da Coordenação de Pesquisa da PRPPG será encarregada da avaliação dos relatórios parciais e finais;

8.7 - faz parte deste edital, subsidiariamente, a Resolução Normativa do CNPq - [RN 17/2006](#);

8.8 - os casos omissos neste edital serão encaminhados pela PRPPG e submetidos à apreciação do Comitê Interno do PIBIC-EM e do Comitê Externo do PIBIC-EM ou da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG/CEPE), dependendo da natureza de cada demanda;

8.9 - a inscrição no programa PIBIC-EM, por parte do(a) orientador(a), implicará na aceitação de todos os itens expressos neste edital.

CONTATO:

Coordenadoria de Pesquisa / Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG)

Telefone: (85) 3366-9945

E-mail: pibicem@ufc.br

Site: [PIBIC-EM/UFC](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO GOMES DE SOUZA FILHO**, **Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 12/03/2018, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072237** e o código CRC **FBOE1733**.

Referência: Processo nº 23067.012583/2018-80

SEI nº 0072237

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br